

## **EDITAL Nº 01/2021 – Vice-reitoria/ Ações Afirmativas e Diversidade**

### **PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO PARA BOLSAS AADI (Ações Afirmativas e Diversidade)**

A Assessoria de Ações Afirmativas e Diversidade (AADI) da Vice-reitoria TORNA PÚBLICO o presente edital sobre a concessão de Bolsa AADI para discentes de graduação e da pós-graduação pertencentes a grupos socialmente vulneráveis (pretas, pretos, pardas, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans, travestis e transexuais) em caráter Emergencial e Temporário.

O presente edital tem por objetivo fortalecer o protagonismo social e acadêmico de discentes pretas, pretos, pardas, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans, travestis e transexuais da graduação e da pós-graduação por meio de suporte financeiro (bolsas) que lhes permita dedicarem-se aos estudos mediante desenvolvimento de diagnóstico e proposição de projetos de intervenção em comunidades vulneráveis que visam o enfrentamento de problemas sociais em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ODS, (Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas) (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>).

Discentes da graduação e da pós-graduação, orientados por um(a) docente, deverão atuar colaborativamente articulando os conhecimentos da sua área de formação e de pesquisa com os problemas de comunidades vulneráveis, buscando formas inovadoras de enfrentamento dos mesmos. Cada uma das propostas deverá envolver um(a) professor(a) orientador(a), cinco discentes de graduação e um de pós-graduação.

#### **1. DO PROCESSO**

Em função da Pandemia da Covid-19, do agravamento da situação socioeconômica de discentes da Unesp e da necessidade, nesse contexto, de apoio às atividades de aprimoramento conectadas ao ensino, pesquisa, extensão e cultura e/ou inovação, a Assessoria de Ações Afirmativas e Diversidade da Vice-reitoria institui a Bolsa AADI em caráter Emergencial e Temporário, com validade de 12 meses, com recursos obtidos junto ao Governo do Estado de São Paulo.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1 Ampliar, com a concessão de bolsas, as oportunidades de protagonismo e de referências de discentes pertencentes a grupos socialmente vulneráveis

(pretas, pretos, pardas, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans, travestis e transexuais) na ciência e na universidade.

2.2 Promover o aprimoramento de discentes por meio do desenvolvimento de atividades conectadas ao ensino, pesquisa, extensão e cultura e/ou inovação nas Unidades Universitárias;

2.3 Fortalecer as condições financeiras para a formação de excelência de discentes pertencentes a grupos socialmente vulneráveis (pretas, pretos, pardas, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans, travestis e transexuais) da graduação e da pós-graduação.

2.4 Promover reflexões acerca de projetos/atividades das Unidades Universitárias em consonância com os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas) (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>).

### 3. DA BOLSA – MODALIDADE, VALOR E VIGÊNCIA

3.1. Apoio financeiro, em caráter emergencial e temporário, para o desenvolvimento de atividades para o aprimoramento acadêmico de discentes pertencentes a grupos socialmente vulneráveis (pretas, pretos, pardas, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans, travestis e transexuais)

3.2. Serão ofertadas 100 (cem) Bolsas AADI/BG (Ações Afirmativas e Diversidade/Bolsa Graduação), 12 (doze) Bolsas AADI/BPGM (Ações Afirmativas e Diversidade/Bolsa Pós-graduação Mestrado) e 8 (oito) Bolsas AADI/BPGD (Ações Afirmativas e Diversidade/Bolsa Pós-graduação Doutorado).

3.3. O valor mensal da Bolsas AADI/BG (Ações Afirmativas e Diversidade/Bolsa Graduação) será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) com dedicação semanal de 8 horas e vigência de 12 meses, a partir da assinatura do Termo de Outorga pelo estudante.

3.4 O valor mensal da Bolsa AADI/BPGM (Ações Afirmativas e Diversidade/Bolsa Pós Graduação Mestrado) será de R \$1.500,00 ( hum mil e quinhentos reais) com dedicação semanal de 8 horas e vigência de 12 meses, a partir da assinatura do Termo de Outorga.

3.5 O valor mensal da Bolsa AADI/BPGD (Ações Afirmativas e Diversidade/Bolsa Pós Graduação Doutorado) será de R \$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) com dedicação semanal de 8 horas e vigência de 12 meses, a partir da assinatura do Termo de Outorga.

3.6. A Bolsa AADI não poderá ser acumulada com outras modalidades de bolsas e/ou com trabalho com vínculo empregatício.

3.7. A Bolsa AADI poderá ser acumulada com Auxílios de Permanência Estudantil.

#### 4. DA VICE DIREÇÃO E VICE COORDENAÇÃO – ATRIBUIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Indicar local para as inscrições dos projetos/atividades;
- 4.2. Promover a divulgação do Edital;
- 4.3. Criar a Comissão Local de Avaliação dos projetos/atividades;
- 4.4. Receber e dar encaminhamento à Comissão Local de Avaliação das solicitações de cancelamentos e desistências relacionados aos projetos/atividades.

#### 5. DAS COMISSÕES LOCAL E GERAL DE AVALIAÇÃO – COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

- 5.1. A Comissão de Local de Avaliação dos projetos/atividades será indicada pela Vice direção ou Vice coordenação da Unidade e deverá ser constituída por três membros, sendo um integrante docente de cada Comissão: Ensino, Pesquisa e Extensão e Cultura.
- 5.2 A Comissão Geral de Avaliação será composta por 4 membros, sendo: um membro indicado pelo Núcleo Negro da Unesp para Pesquisa e Extensão - NUPE, um membro indicado pelo Observatório de Educação em Direitos Humanos - OEDH, um membro indicado pela Comissão de Acessibilidade e Inclusão, um membro da Assessoria da AADI.
- 5.3. A Comissão Local de Avaliação avaliará, selecionará e classificará as propostas da Unidade e posteriormente deverá enviar à Comissão Geral de Avaliação por meio do preenchimento de formulário próprio disponível on-line.
- 5.4 A Comissão Geral de Avaliação classificará as propostas de acordo com os critérios descritos no item 10.

#### 6. DO ORIENTADOR - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

- 6.1. A proposta deverá ter um(a) orientador(a) responsável.
- 6.2. O(a) orientador(a) poderá ser docente e/ou pesquisador(a) vinculado(a) formalmente à Unidade Universitária;
- 6.3. O(a) orientador(a) tem como atribuições:
  - 6.3.1. Fazer a inscrição da proposta junto a sua unidade;
  - 6.3.2. Apresentar uma única proposta com indicação de cinco discentes da graduação e um de pós-graduação respeitando o perfil descrito no item 7.
  - 6.3.3. Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos(as) bolsistas de forma periódica;
  - 6.3.4. Verificar o andamento das atividades dos(as) bolsistas por meio dos relatórios inicial, semestral e final;

6.3.5 Garantir que os(as) bolsistas respondam ao questionário de avaliação do projeto;

6.3.6. Solicitar o cancelamento da Bolsa, via Vice-direção ou Vice-coordenação, quando do não cumprimento das atividades pelo(a) bolsista e/ou por desempenho não satisfatório no desenvolvimento das atividades;

6.3.7. Informar a Vice direção ou Vice coordenação no caso de desistência da Bolsa pelo(a) bolsista;

6.3.8. Promover a substituição do(a) bolsista por outro(a), com requisitos equivalentes, em caso de cancelamento ou desistência da Bolsa pelo(a) bolsista.

## 7. DO(A) BOLSISTA – REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 Ser discente com matrícula regular em  **cursos de graduação**  da UNESP, correspondendo ao menos a um dos seguintes requisitos:

I - Ser discente ingressante pelo sistema de cotas raciais (PPI).

II - Ser discente e pertencer a um a dos seguintes grupos vulneráveis: (a) que tenham se autodeclarado como pessoa com deficiência na matrícula; (b) ser pessoa trans (travesti, transexual) que utiliza nome social na universidade, declarado na ficha de matrícula ou comprove a retificação do nome no registro civil.

7.2 Ser discente com matrícula regular em  **programas de pós-graduação acadêmico ou profissional**  da UNESP, pertencente a um dos grupos socialmente vulneráveis (pretas, pretos, pardas, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans, travestis e transexuais).

7.3. Desenvolver as atividades previstas no projeto;

7.4. Elaborar os relatórios inicial, semestral e final;

7.5 Responder ao questionário de avaliação;

7.5. Fazer referência à Bolsa AADI em trabalho e/ou publicação/divulgação que resultem das atividades desenvolvidas com o referido apoio financeiro;

7.6. Não acumular a Bolsa AADI com outras bolsas e/ou com trabalho com vínculo empregatício.

## 8. DA PROPOSTA, RELATÓRIOS, PROPOSTA DE INTERVENÇÃO E AVALIAÇÃO

8.1 A proposta deverá ser elaborada pelo(a) professor(a) orientador(a), por cinco discentes da graduação e um(a) da pós-graduação, todos(as) da mesma unidade oriundos do mesmo curso ou de cursos distintos, com o perfil descrito no item 7, indicando: (1) Informações do(a) Coordenador(a), (2) Perfil dos(as)

discentes, (3) Título da Proposta, (4) Comunidade/ Lócus da Proposta, (5) Tema do projeto, (6) Objetivos (em consonância com os ODS - <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>), (7) Cronograma de atividades. A proposta deverá ser preenchida pela Unidade em formulário próprio disponível on-line - <https://forms.gle/ohMGNpN3fzgutErz8> após a aprovação da Comissão Local de Avaliação. (FORMULÁRIO 1)

8.2 Espera-se que discentes da graduação e da pós-graduação atuem colaborativamente articulando os conhecimentos da sua área de formação e de pesquisa com os problemas de comunidades vulneráveis, buscando formas inovadoras de enfrentamento dos mesmos, visando os ODS.

8.3 O **relatório inicial** de acompanhamento constituirá em informações básicas sobre a comunidade onde será realizado o diagnóstico e a justificativa para a escolha da mesma. Deverá ser preenchido em formulário próprio disponível on-line. <https://forms.gle/XE1r5CoQwZ8e8XVe9> (FORMULÁRIO 4)

8.4 O **relatório parcial** com resultados do diagnóstico constituirá em dados levantados na comunidade que caracterizam o problema a ser enfrentado e o(s) ODS a qual se relaciona. Deverá ser preenchido em formulário próprio disponível on-line. <https://forms.gle/W3KUk2f64RDjuAF78> (FORMULÁRIO 5)

8.5 O **relatório final** (Proposta de Intervenção) constituirá na elaboração de uma proposta interventiva que visa o enfrentamento do problema diagnosticado na comunidade. Deverá ser preenchido em formulário próprio disponível on-line. <https://forms.gle/HjtamwRrhVrSD52x5> (FORMULÁRIO 6)

8.6 A **avaliação** constituirá em um questionário com perguntas abertas e fechadas no qual o(a) beneficiário da bolsa deverá apontar os impactos do proposta na sua formação acadêmica. <https://forms.gle/GNyTqEuaA8gRy2NB7> (FORMULÁRIO 7)

## 9. DA INSCRIÇÃO

9.1. A inscrição da proposta deverá ser realizada pelo(a) orientador(a), junto a sua unidade a fim de ser avaliado pela Comissão Local de Avaliação, com indicação de informações gerais descritas no item 8.1, e após a aprovação pela comissão deverá ser enviado para a Comissão Geral de Avaliação em formulário on line. (FORMULÁRIO 1)

## 10. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DOS(AS) DISCENTES

10.1. As propostas deverão ter a participação de discentes com perfis descritos no item 7 .

10.2. As propostas deverão estar em consonância com pelo menos um dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS);

10.3. As propostas enviadas pelas unidades serão avaliadas e classificadas por uma Comissão Geral de Avaliação tendo como critérios:

I - correspondência dos(as) discentes/bolsistas com o perfil descrito no item 7.

II - consonância com pelo menos um dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS);

III – potencialidade interdisciplinar a partir dos cursos de diferentes áreas dos(as) discentes envolvidos.

IV – definir como lócus da proposta comunidades vulneráveis.

10.4 Serão contempladas as 20 propostas melhores avaliadas;

## 11. DO RESULTADO

11.1. Após a classificação final, a Comissão GERAL de Avaliação fará a divulgação das propostas e discentes que receberão a Bolsa AADI;

11.2. Após a indicação, o(a) discente deverá preencher e assinar o Termo de Outorga (FORMULÁRIOS 2 e 3) que acompanham este edital.

## 12. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Publicação do Edital	27/10/2021
Inscrição da proposta junto à unidade	07/11 a 16/11/2021
Avaliação, seleção e classificação das propostas pela Comissão Local de Avaliação e envio à Comissão Geral de Avaliação	17/11 a 19/11/2021
Avaliação, Seleção e Classificação dos Projetos/Atividades pela Comissão Geral de Avaliação	22/11 a 26/11/2021
Divulgação do Resultado	29/11/2021
Recurso	30/12/2021 a 03/12/2021
Assinatura do Termo de Outorga	07/12/2021

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A partir da data de divulgação dos resultados o(a) orientador(a) e/ou discente poderão apresentar recurso à Comissão Geral de Avaliação conforme cronograma do item 12;

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Avaliação.

São Paulo, 27 de outubro de 2021.

Maysa Furlan  
Vice-reitora